

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital n° 637      Páginas 17

Guaratuba, 5 de novembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**

**RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DEFINITIVO DE RESULTADO FINAL  
APÓS TRÂMITE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
PROGRESSÃO POR DESEMPENHO BIÊNIO 2016/2018**

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério Municipal designada pela Portaria de nº 10.589 de 22 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, após ter publicado Edital Definitivo de Resultado Final das Progressões por Desempenho concernentes ao Biênio que foi de agosto de 2016 a julho de 2018, recebeu processos administrativos em que foram apontadas duas irregularidades que não tinham sido objeto de recursos, mas que não poderiam se manter sob pena de prejuízo ao servidor ou ao erário, conforme cada caso. Assim, após percepção dos erros materiais havidos, conforme atas das quais se deu ciência aos Servidores interessados, as quais se encontram arquivadas nos respectivos processos, junto à Secretaria Municipal da Educação, fez lavrar o presente edital, procedendo:

1) a alteração do resultado referente à professora docente Maria Izabel de Jesus Silveira, hoje aposentada e que faz jus à progressão do período, porque aposentada após todas as avaliações do biênio 2016/2018, mas que por informações incompletas em sua ficha funcional quando do trabalho da comissão, teve lançamento de seu enquadramento em nível de referência menor do que aqueles em que estava, em seus dois padrões, e por consequência, mesmo com os níveis de referência pela progressão, manteve-se abaixo do que deveria estar;

2) a alteração do resultado referente à professora Karolyne da Silva Costa, que embora tenha constado no Edital como tendo os requisitos preenchidos para progredir, não fazia jus a tal progressão, porque ainda não possuía todas as avaliações suficientes ao crescimento na carreira ao término do biênio 2016/2018, tendo alcançado o término do estágio probatório apenas em 1º de setembro de 2019, por meio do Decreto 22.975/2019.

Guaratuba, 1º de novembro de 2019.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA

Presidente

ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI

Secretária

Membros

CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS

DANIELA GONÇALVES

ELISANGELA REINALDI CANARIN

NOÉLIA LIMA D'ÊÇA SOBRINHA

OLGA MARGARIDA

**ANEXO ÚNICO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DEFINITIVO DE RESULTADO,  
APÓS TRÂMITE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS,  
PROGRESSÃO POR DESEMPENHO BIÊNIO 2016/2018**

SERVIDOR – Matríc. Cargo Padrão	Motivo da Retificação	No. De Referências que deverá progredir	Terá direito de ir p/	NIVEL	CLASSE	REF.
Maria Izabel de Jesus Silveira Matr. 217061 1º Padrão Professor Docente Hoje aposentada	Lançado por erro material seu enquadramento como Nível de Atuação 03, Classe B, Referência 08, quando, pelo Decreto 22.030/2018, já tinha progredido por avaliação de desempenho referente ao Biênio 2014/2016, para o NA 03 CI B R 10 e pelo Decreto 22.032/2018, tinha progredido por titulação 2017, para o NA 03 CI B R 11, e assim constou seu enquadramento no seu processo de aposentadoria	03	P/	03	C	02
Maria Izabel de Jesus Silveira Matr. 225111 2º Padrão Professor Docente Hoje aposentada	Lançado por erro material seu enquadramento como Nível de Atuação 03, Classe A, Referência 11, quando, pelo Decreto 22.030/2018, já tinha progredido por avaliação de desempenho referente ao Biênio 2014/2016, para o NA 03 CI B R 01 e pelo Decreto 22.032/2018, tinha progredido por titulação 2017, para o NA 03 CI B R 02, e assim constou seu enquadramento	03	P/	03	B	05



SERVIDOR – Matríc. Cargo Padrão	Motivo da Retificação	No. De Referências que deverá progredir	Terá direito de ir p/	NIVEL	CLASSE	REF.
	no seu processo de aposentadoria					
Karolyne da Silva Costa Matr. 5751 Padrão único Professor Docente	Lançada, por erro material, no Anexo I do edital definitivo de resultado final da avaliação de desempenho dos integrantes do quadro próprio do magistério, como tendo preenchido os requisitos legais para progredir, quando entretanto, não preenchia tais requisitos e deveria ter constado do Anexo II do referido edital, referente aos professores que não preencheram o requisito para progredir por ainda estarem em estágio probatório no final do biênio 2016/2018 (Lei 1309/2008, arts. 29, § 1º; arts. 18 e 31, incs. I a III e Decreto 18.328/2013).	00	Deverá se manter no Enquadr em que está, cf Decreto 22.975/2019	01	A	03



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019  
“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2019, reuniu-se nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba, situado na rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, a Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada do Decreto 22.996/2019, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para o cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento. A Comissão analisou as solicitações de recurso protocolados frente ao Resultado Provisório publicado em Diário Oficial em 30 de outubro de 2019, e segundo os critérios do edital, deliberou e não deu provimento aos 11 (onze) Recursos apresentados mediante os seguintes Protocolos: nº 47860/2019, nome NECLANOR SOARES NETO, inscrição nº 087, em análise, foi verificado que a carteira nacional de habilitação AB é pré-requisito essencial ao cargo pretendido, conforme alínea h, item 2 do Edital nº 002/2019; nº 47858/2019, nome CELIO ROBERTO GONÇALVES, inscrição nº 049, em análise, quanto ao questionamento relativo a pontuação frente a apresentação do certificado do curso de Reciclagem, a Comissão deliberou que não confere pontuação ao candidato, tendo em vista que, este curso perante a Polícia Federal tem validade pré-definida, a qual é renovada com a realização do curso de reciclagem, sendo desta forma, pré-requisito do cargo; nº 47902/2019, nome LEANDRO DE ALBUQUERQUE, inscrição nº 021, recurso analisado e não provido, sendo a análise dividida em dois temas, o primeiro refere-se à contagem do tempo de serviço, sendo que a experiência apresentada na função de Agente de Segurança, data de admissão de 01/03/2019 e saída de 28/05/2019, tempo total de 02 meses e 27 dias; na função de Fiscal de Loja, data de admissão de 26/07/2019, não consta data de saída, sendo assim, pressupõe que ainda está ativo, como afirmado no currículo vitae, conta-se então até a data da inscrição 03 de Outubro de 2019, portanto com 05 meses e 04 dias de tempo de serviço, tempo este, insuficiente para pontuação mínima de tempo de serviço. O segundo tema, refere-se a pontuação quanto a apresentação do Diploma de nível Superior, sendo que para pontuar neste item (4), seria necessário ter concluído o curso de Graduação, e o candidato apresentou uma declaração que está em curso “cursando módulo 01” no ano de 2019, sendo portanto este item não pontuado; nº 47955/2019, nome OSMAR DE ARAUJO, inscrição nº 011, em que apresentou no requerimento o certificado do curso de reciclagem, em análise verificou que a requisição para inserir documentos é intempestiva, tendo em vista o item 2.1 do Edital 002/2019, em que preza que os documentos deveriam ser entregues no ato da inscrição, uma vez que este certificado não pontua, sendo pré-requisito para investidura no cargo; nº 47969/2019, nome LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, inscrição nº 022, quanto ao questionamento relativo a pontuação frente a apresentação do certificado do curso de Reciclagem, a Comissão deliberou que não confere pontuação ao candidato, tendo em vista que, este curso perante a Polícia Federal tem validade pré-definida, a qual é renovada com a realização do curso de reciclagem, sendo desta forma, pré-requisito ao cargo; nº 47971/2019, nome ADILSON DOS SANTOS NEUBURGUER, inscrição nº 014, em que o candidato pede a revisão da pontuação de formação continuada e experiência profissional, sem apresentar qualquer fundamentação para seu inconformismo, que revisado a pontuação avaliada, concluiu-se estar correta; nº 47935/2019, nome EMERSON PEREIRA, inscrição nº 024, quanto ao questionamento relativo a pontuação frente a apresentação do certificado do curso de Reciclagem, a Comissão deliberou que não confere pontuação ao candidato, tendo em vista que, este curso perante a Polícia Federal tem validade pré-definida, a qual é renovada com a realização do curso de reciclagem, sendo desta forma, pré-requisito ao cargo, e quanto aos demais cursos de formação continuada apresentados pelo candidato, os mesmos não pontuaram, pois a data está fora do período estabelecido pelo Edital, entre setembro de 2014 a setembro de 2019; nº 47936/2019, nome REGINALDO MAIA RODRIGUES, inscrição nº 58, em que apresenta no recurso, a juntada da Certidão da Comarca de Guaratuba, o recurso foi julgado como não provido, em análise verificou que a requisição para inserir documentos é intempestiva, pois conforme Edital, os documentos a serem apresentados estão especificados no item 2, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação correta dos documentos solicitados, no ato da inscrição; nº 47938/2019, nome NILTON DA SILVA ANDRADE, inscrição nº 088, questiona a pontuação da experiência profissional, e segundo análise foi verificado que os pontos correspondentes estão de acordo com a documentação apresentada pelo candidato, considerando no que se refere ao item 1 do Edital, o candidato comprovou o tempo de serviço de 1 (um) ano como vigilante, onde pontuou com a nota de 2,0, (1,0 ponto por semestre), no que se refere ao item 2 do mesmo Edital, o candidato comprovou 1 (um) ano, 08 meses e 09 dias no serviço voltado ao monitoramento e segurança patrimonial, onde obteve 1,5 pontos (0,5 pontos por semestre), sendo, desta forma, este recurso avaliado como não provido; nº 47991/2019, nome MARCOS RAMOS, inscrição nº 073, que argumenta a validade da apresentação do protocolo referente a Certidão Negativa do Instituto de Identificação no ato da inscrição, conforme análise desta Comissão, o candidato apresentou somente o protocolo referente a Certidão, sendo este inválido, segundo critério exigido na alínea “o” item 2.3 do Edital, pois o simples fato de apresentar o protocolo de solicitação da certidão não atende os requisitos do edital, considerando que o candidato é responsável pelos documentos entregues no ato da inscrição, não cabendo a atendente prévia avaliação, apenas conferência da documentação entregue, conforme anexo I, em que constou a observação do documento faltante, sendo este requerimento não provido. Finalmente a Comissão analisou e deu provimento ao recurso sob protocolo nº 47909/2019, nome MAICKON FELIPE DO ROSÁRIO, inscrição nº 029, validando o certificados de cursos, referente a formação continuada (item 3) os quais não haviam sido pontuados anteriormente, totalizando 27 horas, desta forma o candidato passou de 6,0 pontos para 7,0 pontos na classificação final. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Examinadora Julgadora encerrou a reunião assinando a presente ata.

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK

ADELE G. SILVEIRA

DEBORA R.GONÇALVES

ELISETE MIRANDA

JEAN CARLO LUKAVY

JUMA SCHIMITD FERREIRA

MARIA APARECIDA VEIGA

RODRIGO CESAR RONQUI

SIMONE W. MULLER MONTORO

VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE





**EDITAL DE RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019**  
**“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”**

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada do Decreto 22.996/2019, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, e considerando:

1. que em conformidade com o item 2.3 do Edital, se por ocasião da abertura dos envelopes, não constasse os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição, ela não seria validada;
2. que a Avaliação Inicial consistiria em Avaliação de *Curriculum Vitae*, ou seja avaliação de títulos para todos os candidatos, com análise da documentação, original ou em fotocópia autenticada, apresentada no momento da inscrição, que fosse comprobatória de experiência profissional prévia em área específica das funções de Técnico em Segurança e Monitoramento ou ainda em atividades relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área de vigilante, segurança patrimonial ou CFTV, realizados nos últimos cinco anos antes da abertura do processo;
3. que não teria pontuação no item correspondente, na Avaliação Inicial, o candidato que na inscrição não entregasse os títulos, na forma especificada no Edital;
4. que somente seriam classificados para a 2ª etapa de Avaliação Psicológica, os candidatos com pontuação superior a zero;
5. que receberiam nota zero aqueles candidatos que não entregassem, no momento da inscrição, os documentos na forma especificada no Edital;
6. que serão exigidos, no momento da convocação para contratação, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, quando não apresentados no envelope de inscrição, sob pena de desclassificação do candidato na convocação;
7. que a inscrição do candidato implicou o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba;
8. que as informações prestadas no Requerimento de inscrição eram de inteira responsabilidade do candidato, dispondo esta Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não logrou êxito em preencher o formulário de forma completa, correta e legível, em descumprimento do que foi rigorosamente estabelecido no Edital;
9. que os Recursos somente seriam admitidos se fossem apresentados tempestivamente, consistentes e devidamente fundamentados, sem ter contudo, efeito suspensivo;
10. que a ata da reunião desta Comissão para julgamento de recursos, datada de 04 de novembro de 2019, apresenta a decisão individualizada acerca de cada recurso apresentado,

**RESOLVE:**

1. **NÃO DAR PROVIMENTO** a 11 recursos apresentados ao Edital de Resultado Provisório e **DAR PROVIMENTO** a 1 recurso apresentado ao Edital de Resultado Provisório, conforme consta no Anexo I deste Edital
2. **DIVULGAR**, conforme Anexos II e III, o resultado definitivo do processo seletivo, em ordem decrescente de notas, já com aplicação do critério de desempate, em duas listas, a primeira contendo a pontuação e situação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação e eliminação das pessoas concorrendo como Pessoa com Deficiência.

Guaratuba, 05 de novembro de 2019.

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK

ADELE G. SILVEIRA

DEBORA R. GONÇALVES

ELISETE MIRANDA

JEAN CARLO LUKAVY

JUMA SCHIMITD FERREIRA

MARIA APARECIDA VEIGA

RODRIGO CESAR RONQUI

SIMONE W. MULLER MONTORO

VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

**ANEXO I**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**  
**AO RESULTADO PROVISÓRIO DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº PROTOCOLO	DECISÃO
011	Osmar de Araújo	47955/2019	NÃO PROVIDO
014	Adilson dos Santos Neuburguer	47971/2019	NÃO PROVIDO
021	Leandro de Albuquerque	47902/2019	NÃO PROVIDO
022	Luiz Eduardo dos Santos	47969/2019	NÃO PROVIDO
024	Emerson Pereira	47935/2019	NÃO PROVIDO
029	Maickon Felipe do Rosário	47909/2019	PROVIDO
049	Célio Roberto Gonçalves	47858/2019	NÃO PROVIDO
058	Reginaldo Maia Rordrigues	47936/2019	NÃO PROVIDO
073	Marcos Ramos	47991/2019	NÃO PROVIDO
087	Neclanor Soraes Neto	47860/2019	NÃO PROVIDO
088	Milton da Silva Andrade	47938/2019	NÃO PROVIDO





**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**  
**RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	1ª ETAPA AVALIAÇÃO INICIAL				TOTAL	RESULTADO
				MÁXIMO 10,0 PONTOS					
				Experiência Profissional comprovada em atividades profissionais que exijam formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço	Experiência Profissional comprovada em serviços voltados ao monitoramento e segurança patrimonial, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço	Formação Continuada – Extensão relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área de vigilante ou segurança patrimonial, ou ainda em CFTV, comprovada com certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro	Curso de nível superior completo		
001	004	JEFFERSON NATAL DA SILVA	13/09/1974	4,00	2,00	3,00	1,00	10,00	CLASSIFICADO
002	055	EDUARDO ROMEO MAESTRELLI	05/10/1976	4,00	2,00	3,00	0,00	9,00	CLASSIFICADO
003	065	PAULO ROGÉRIO PEREIRA	20/12/1970	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
004	056	VALMIRÁ RODRIGUES DA CRUZ	09/05/1973	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
005	018	ORLANDO DE OLIVEIRA	26/09/1977	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	CLASSIFICADO
006	083	EDNA GRASSMAN - PCD	09/01/1974	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
007	022	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	04/04/1977	4,00	2,00	0,00	1,00	7,00	CLASSIFICADO
008	016	TARCÍSIO BORBA PEREIRA DOS SANTOS	26/01/1980	4,00	2,00	0,00	1,00	7,00	CLASSIFICADO
009	070	MARCIO DO CARMO OLIVEIRA	01/12/1981	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
010	029	MAICKON FELIPE DO ROSÁRIO	21/07/1989	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
011	034	SANDRO RITA GALDINO - PCD	13/11/1975	4,00	0,50	2,00	0,00	6,50	CLASSIFICADO
012	050	PAULO AUGUSTO DA SILVA GOMES	13/05/1968	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
013	047	SIDNEI FERREIRA DE LARA	03/01/1970	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
014	011	OSMAR DE ARAUJO	18/03/1972	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
015	024	EMERSON PEREIRA	15/11/1973	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
016	036	SANDRO MARCIO ALVES DA SILVA	28/08/1974	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
017	006	CLEITON DO NASCIMENTO	28/01/1976	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
018	052	WANDERLEI JEFFERSON VIEIRA	01/01/1978	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
019	005	RONALD DO NASCIMENTO	06/02/1978	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
020	049	CELIO ROBERTO GONÇALVES	20/09/1979	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
021	042	NEILSON PEREIRA LEAL	26/07/1980	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO



022	046	MARCIO JOSÉ FRANÇA	06/08/1980	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
023	040	PAULO HENRIQUE KARAX	29/03/1982	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
024	067	JANAINA CONCEIÇÃO GONÇALVES	23/07/1985	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
025	030	DIOGO HORÁCIO BUENO	26/04/1987	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
026	057	ROBSON SILVA DE QUEIROS	28/01/1988	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
027	043	CÉLIO RICARDO BOEGERSHAUSEN	24/02/1988	4,00	1,00	1,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
028	062	RODOLFO ARAUJO ARISTIDES	20/09/1988	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
029	086	ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA	12/06/1990	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
030	078	FELIPE DE OLIVEIRA	27/06/1992	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
031	088	MILTON DA SILVA ANDRADE	19/12/1992	2,00	1,50	2,00	0,00	5,50	CLASSIFICADO
032	061	PAULO CESAR FRANÇA	20/03/1972	3,00	2,00	0,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
033	008	FELIPE LUIS PINHEIRO	24/05/1989	2,00	0,00	3,00	0,00	5,00	CLASSIFICADO
034	069	DAVI YNDIAN SAKAJIRI TARRAM	23/04/1990	3,00	1,50	0,00	0,00	4,50	CLASSIFICADO
035	080	LEANDRO MIRANDA LEITE	19/06/1979	2,00	1,00	0,00	1,00	4,00	CLASSIFICADO
036	003	SÉRGIO STRAUB CORDEIRO	05/05/1980	0,00	2,00	2,00	0,00	4,00	CLASSIFICADO
037	007	WELLINGTON CARNEIRO CHAVES	20/08/1988	0,00	0,00	3,00	1,00	4,00	CLASSIFICADO
038	014	ADILSON DOS SANTOS NEUBURGUER	26/08/1989	0,00	2,00	2,00	0,00	4,00	CLASSIFICADO
039	085	HORTÊNCIA COSTA AMARAL	29/07/1991	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	CLASSIFICADO
040	015	ELIZABETE DE FATIMA MACHADO ESQUINCA	24/05/1975	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
041	021	LEANDRO DE ALBUQUERQUE	11/07/1979	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
042	026	GUILHERME OSTROWSKI	13/03/1997	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	CLASSIFICADO
043	023	ORIOVALDO SIQUEIRA	20/07/1985	1,00	1,50	0,00	0,00	2,50	CLASSIFICADO
044	025	JUCIELI CASTILHO RODRIGUES	09/06/1968	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
045	002	RUDINEI ANTONIO DE VARGAS	02/10/1977	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	CLASSIFICADO
046	068	JOÃO ALVES DE ARAUJO NETO	06/06/1980	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
047	037	HERCILIO HENRIQUE SOARES	29/04/1983	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
048	032	RODRIGO LUIS HENRIQUE	20/05/1985	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
049	012	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	01/04/1989	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
050	035	KAMILA BRINDAROLLI	15/10/1989	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
051	010	WILLIAN CESAR CALIXTO NASCIMENTO	20/09/1990	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
052	071	WELKER SAMUEL ROCHA MORAIS	20/07/1991	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	CLASSIFICADO
053	020	MARCIO DIOMAR SCHENEIDER	12/08/1970	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	CLASSIFICADO
054	039	GILSON CARDOSO	09/09/1974	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	CLASSIFICADO
055	038	MARCIO LEÃO	28/03/1979	1,00	0,50	0,00	0,00	1,50	CLASSIFICADO
056	033	OZIEL CORREIA HONORATO	05/10/1978	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
057	054	JOÃO CARLOS ANTUNES DA SILVA	10/03/1983	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
058	051	IPURAN JUSTUS JUNIOR	17/04/1986	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	CLASSIFICADO
059	045	PAULO ROBERTO AGOSTINHO	06/09/1987	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
060	017	CARLOS FERNANDO DE MORAES	23/09/1987	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	CLASSIFICADO
061	041	MAYANE KETTLEN GOIS ANTUNES RAMOS	05/02/1996	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	CLASSIFICADO
-	001	LUCIANO SAMWAYS PETROSKI	16/11/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	009	ADILSON FERREIRA	06/08/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO
-	013	THIAGO PEREIRA SANTOS SCHLICHTING	07/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DECLASSIFICADO



-	027	LUCAS LEONEL ALVES	26/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	028	SANDRO JOÃO DA SILVA	24/06/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	044	LINCOLN ALVES DE SOUZA	08/12/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	053	SANDRO LUIZ ROCHA	06/12/1970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	059	LUCAS ALVES	06/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	060	LUIS RICARDO PEREIRA	10/09/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	063	NELIO CEZAR GOULART DA CRUZ	24/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	066	CELIO ROBERTO GONÇALVES	09/08/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	072	ANDERSON SANTOS SAMPAIO	03/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	074	JESSICA OLIVEIRA RENAL	13/06/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	081	GUSTAVO DA SILVA ROCHA	09/01/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
-	082	ZARIANAMI DA SILVA SANTOS	13/12/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	DESCLASSIFICADO
	019	RENILDO DE OLIVEIRA JUNIOR	12/01/1980	ELIMINADO					
	031	ALBERTO GONZALES BREVERS	16/12/1972	ELIMINADO					
	048	CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA	05/10/1976	ELIMINADO					
	058	REGINALDO MAIA RODRIGUES	01/03/1968	ELIMINADO					
	064	ELENITA TIBES PEREIRA	24/01/1970	ELIMINADO					
	073	MARCOS RAMOS	07/02/1980	ELIMINADO					
	075	EDUARDO CONCEIÇÃO SOLEDADE JUNIOR	07/03/1977	ELIMINADO					
	076	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	25/07/1979	ELIMINADO					
	077	JEFFERSON JEAN DA SILVA MARIA	29/07/1991	ELIMINADO					
	079	JAIRO ROBERTO DOS SANTOS	05/09/1985	ELIMINADO					
	084	MARLI DE OLIVEIRA	20/03/1974	ELIMINADO					
	087	NECLANOR SOARES NETO	13/08/1986	ELIMINADO					





**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**  
**RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	1ª ETAPA AVALIAÇÃO INICIAL				TOTAL	RESULTADO
				MÁXIMO 10,0 PONTOS					
				Experiência Profissional comprovada em atividades profissionais que exijam formação de nível médio completo com Certificado de Formação de Vigilante em Escola de Formação certificada pela Polícia Federal comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço	Experiência Profissional comprovada em serviços voltados ao monitoramento e segurança patrimonial, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço	Formação Continuada – Extensão relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área de vigilante ou segurança patrimonial, ou ainda em CFTV, comprovada com certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro	Curso de nível superior completo		
Tempo de exercício: 1 ponto por semestre de atuação efetiva, máximo 4 pontos	Tempo de exercício: 0,5 ponto por semestre de atuação efetiva, máximo 2 pontos	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 09/2014 e 09/2019): 1 para cada 20 horas de curso, máximo 3 pontos	Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso de nível superior acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada						
001	083	EDNA GRASSMAN	09/01/1974	4,00	2,00	1,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO
002	034	SANDRO RITA GALDINO	13/11/1975	4,00	0,50	2,00	0,00	6,50	CLASSIFICADO



**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019  
“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/19 de homologação de resultado, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas





pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 05 de novembro de 2019.

ANGELITA MACIEL DA SILVA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
JACSON BRAGA  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK  
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

**ANEXO ÚNICO**  
**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL**  
**TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	004	JEFFERSON NATAL DA SILVA
002	055	EDUARDO ROMEO MAESTRELLI
003	065	PAULO ROGÉRIO PEREIRA
004	056	VALMIRÁ RODRIGUES DA CRUZ
001 PcD	083	EDNA GRASSMAN
005	018	ORLANDO DE OLIVEIRA
006	022	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
007	016	TARCÍSIO BORBA PEREIRA DOS SANTOS



**EDITAL DE RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019**

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada do Decreto 22.998/2019, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, RESOLVE:

DIVULGAR no Anexo Único, o resultado final do processo seletivo do cargo de Intérprete de Libras do único candidato inscrito. Guaratuba, 05 de novembro de 2019.

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK  
ADELE G. SILVEIRA  
DEBORA R.GONÇALVES  
ELISETE MIRANDA  
JEAN CARLO LUKAVY  
JUMA SCHIMITD FERREIRA  
MARIA APARECIDA VEIGA  
RODRIGO CESAR RONQUI  
SIMONE W. MULLER MONTORO  
VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE

**ANEXO ÚNICO  
DO EDITAL DE RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019  
“INTÉRPRETE DE LIBRAS”**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	1ª ETAPA AVALIAÇÃO				TOTAL	RESULTADO
				MÁXIMO 25,0 PONTOS					
				Experiência Profissional comprovada em atividades profissionais que exijam formação em Ensino Médio completo e Certificado em Proficiência em Libras para Intérprete, no serviço público, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Cartidão ou Atestado de Tempo de Serviço	Experiência Profissional comprovada em serviços voltados à atividade de intérprete de LIBRAS, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Cartidão/Atestado de Tempo de Serviço ou declarações com firma reconhecida em cartório esclarecendo minuciosamente o tempo e a atividade desempenhada	Formação Continuada – Extensão relacionada ao aperfeiçoamento profissional na área de intérprete de LIBRAS ou trabalho com a pessoa surda, comprovada com certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro	Curso de nível superior completo		
				Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva, máximo 4 pontos	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva, máximo 2 pontos	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre setembro de 2014 e setembro de 2019): 1,0 (um) para cada 20 horas de curso, máximo 3 pontos	Diploma ou Certificado ou Cartidão de conclusão de curso de nível superior acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada, máximo 1 ponto		
001	001	WILLIAN LARA GRANATO	24/12/1986	4,00	0,00	3,00	0,00	7,00	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Anne Caroline Rocha de Poli

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente de Endemias

Valor Mensal: R\$998,00 - acréscimo de R\$252,00 para equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias – Lei Federal 12.994/2014 e acréscimo ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 21 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





## DECRETOS

Decreto Nº 23058/2019

Data 31/10/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.459,67 (trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

41 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 920,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

132 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.700,00

1070 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 930,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

917 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.860,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1071 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.100,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1013 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.800,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

1072 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 6.879,67

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.050,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

427 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.500,00

428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.200,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

606 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 670,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE

998 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

745 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

768 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.800,00

Total Suplementação: 133.659,67

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

420 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

964 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA





768 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28.000,00

Total Suplementação: 84.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.9.1.0.01.1.1.010000 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO 28.000,00

Receita: Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 56.000,00

Escolar PNAE - Princ

1.7.1.8.05.3.1.000000

Total da Receita: 84.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

48 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

03.001.04.126.0006.2.107. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

100 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

113 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 920,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.700,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

1064 - 3.3.90.39.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.740,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

432 - 4.4.90.51.00.00 00104 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.879,67

434 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 3.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

445 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.750,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

602 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 670,00

DESPORT. E OUTRAS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES

ESPORTIVAS E DE LAZER

634 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.2.010. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

1067 - 4.4.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA

698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.000,00

11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR

700 - 3.3.90.30.00.00 00555 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

11.001.18.542.0018.1.092. AÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA

707 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00

710 - 3.3.90.36.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

712 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

764 - 3.3.90.36.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

Total Redução: 106.459,67

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1059 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

458 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 59.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

742 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00

Total Suplementação: 112.800,00





Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos ordinarios (Livres) 800,00

TOTAL: 800,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 31/10/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 31 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.059

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Homologa retificação do edital definitivo de resultado apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério Municipal designada pela Portaria de nº 10.589 de 22 de janeiro de 2018 referente à avaliações de desempenho do Biênio agosto/ 2016 a julho/2018, dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal, especificamente quanto a duas professoras relacionadas no Anexo Único da Retificação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 1.309/2008, alterada pela Lei 1.505/2012 e o Decreto 18.328/2013, em seus artigos 13 a 16, alterados pelo Decreto nº 18.939/2014, bem como no trabalho da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério, e considerando que a Administração tem o dever de rever os seus atos, quando evitados de nulidade, porque deles não advém direitos, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a retificação datada de 1º de novembro de 2019, do edital definitivo de resultado final das Progressões por Desempenho concernentes ao Biênio agosto/2016 a julho/2018, referentes especificamente às Professoras Função Docente Maria Izabel de Jesus Silveira e Karolyne da Silva Costa, a primeira, com dois padrões, atualmente aposentada.

Art. 2º Fica assegurado à professora aposentada, referida no artigo anterior, o direito de protocolar pedido individualizado para cada padrão, para análise previdenciária de competência do Guaraprev, quanto a eventuais efeitos financeiros sobre seus proventos, levando em consideração o conteúdo da retificação aqui homologada.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto 22.932/2019 expressa e especificamente no que concerne às Professoras Maria Izabel de Jesus Silveira e Karolyne da Silva Costa.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.060

Data: 5 de novembro de 2019.

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2019, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada pela Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019, para contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Técnico em Segurança e Monitoramento no atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Segurança Pública, datado de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Conforme a necessidade do serviço e as vagas já abertas, os candidatos aprovados serão convocados para a realização de exame psicológico e exame médico admissionais, ambos de caráter eliminatório, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames médicos complementares.

Parágrafo Único. Somente quando os resultados dos exames descritos no caput deste artigo Exame Médico considerarem o candidato “APTO”, é que será autorizada a contratação dos candidatos convocados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.061

Data: 5 de novembro de 2019.

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2019, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada pela Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Edital de Resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2019 – para contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Intérprete de LIBRAS, no atendimento das demandas das Secretarias e Conselhos Municipais, datado de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Conforme a necessidade do serviço, o candidato aprovado será convocado para a realização de exame psicológico e exame médico admissionais, ambos de caráter eliminatório, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames médicos complementares.

Parágrafo Único. Somente quando os resultados dos exames descritos no caput deste artigo Exame Médico considerarem o candidato “APTO”, é que será autorizada a contratação do convocado.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



## PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.873

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46196//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21928, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de outubro de 2019 com término no dia 22 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.874

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE CRISTINA CIDRAL.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46152//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE CRISTINA CIDRAL, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21324, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de outubro de 2019 com término no dia 25 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.875

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46362//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 62371, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de outubro de 2019 com término no dia 8 de janeiro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.876

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46568//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 35461, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de outubro de 2019 com término no dia 10 de novembro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.877

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA JORGINA NOVASKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47142//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA JORGINA NOVASKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22459, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de outubro de 2019 com término no dia 19 de dezembro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.878

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47187//19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 34011, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de outubro de 2019 com término no dia 8 de novembro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.879**

Data: 4 de novembro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SANDRA JAEGER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46902/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA JAEGER, ocupante do cargo de Técnica em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 58271, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de outubro de 2.019 com término no dia 17 de novembro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.880**

Data: 4 de novembro de 2.019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SARAH RANEA MAGALHAES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46938/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SARAH RANEA MAGALHAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22491, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de outubro de 2.019 com término no dia 15 de novembro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.881**

Data: 4 de novembro de 2.019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora LUCIA BALTIRIA MAÇANEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 43747/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 11 de novembro de 2.019 à 10 de fevereiro de 2.020, à servidora LUCIA BALTIRIA MAÇANEIRO, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 22288, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 28/Fevereiro/2007 à 27/Fevereiro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**LICITAÇÃO**

**ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019 – PMG**  
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 11.171/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E DESCRITIVO DO ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 20 de novembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20 de novembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de novembro de 2019, às 09h00min (nove horas).

O Edital retificado estará disponível no portal do município ([www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br)) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br) - FONE: (41) 3472-8576/3472-8787

Guaratuba, 04 de novembro de 2019

Patrícia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

**EXPEDIENTE****Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba****Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro****(41) 3472-8500**<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)